



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO POR CARTA-CONVITE Nº 09/2018

1- INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 1ª REGIÃO situado na Rua Adolfo Mota, nº 104 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:00 horas do dia 02 de abril de 2018, na sala de reuniões, da sede administrativa, situada na Rua Haddock Lobo, nº 356, Sala 901, Tijuca – Rio de Janeiro**, estará recebendo a documentação e as propostas, por sua Comissão de Licitação, para a realização da licitação por carta-convite do tipo menor preço global, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e coordenação técnica das Jornadas de Atualização Profissional, conforme autorização do Ordenador de Despesas do Conselho Regional de Educação Física, observados os preceitos em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente Edital.

1.2 – Qualquer informação sobre esta Carta-Convite, poderá ser obtida junto à Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação Física - CREF1 ou pelo telefone (21) 3176-0486, no horário comercial das 10 às 17h, até dois dias úteis antes da data de abertura do certame.

2 – DO OBJETO

2- O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e coordenação técnica das Jornadas de Atualização Profissional, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante e indissociável deste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3- Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Carta-Convite provêm de recurso próprio do Conselho Regional de Educação Física - CREF1, com valor estimado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

4- Poderão participar da Licitação, além das empresas convidadas, cadastradas ou não, as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

mantido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, que até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da apresentação das propostas (item 1), tiverem retirado o Convite no local indicado no subitem 1.1.

4.1 – As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Entende-se por regularidade com a Fazenda Federal a apresentação da certidão conjunta de quitação de tributos e contribuições federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional. Entende-se por regularidade com a Fazenda Estadual a apresentação da certidão negativa do imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços ou Certidão Negativa de Débitos. Entende-se por regularidade com a Fazenda Municipal a apresentação de certidão relativa ao imposto sobre Serviços (ISS);
- e) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo ser apresentadas através de cópia devidamente autenticada pelo órgão competente do Registro do Comércio, que comprovem a boa situação financeira da empresa (sem prejuízo das disposições da Lei nº 6.404/76 pertinentes sobre o assunto). Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;
- g) Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- h) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando que a mesma prestou de maneira satisfatória o serviço objeto desta licitação.
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz, nos termos do art. 27, V, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99.
- j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem com que está ciente da obrigação de comunicar ocorrência posteriores.
- k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).

4.2 - As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando que a mesma prestou de maneira satisfatória o serviço objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no SICAF.
 - b.1) O Licitante deverá apresentar a respectiva documentação de qualquer nível de cadastramento no SICAF do qual não conste expressamente na certidão apresentada. Há saber:

NÍVEL I – CREDENCIAMENTO

NÍVEL II – HABILITAÇÃO JURÍDICA

NÍVEL III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL

NÍVEL IV – REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL/MUNICIPAL

NÍVEL V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

NÍVEL VI – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.3 – As empresas de pequeno porte e microempresas, assim definidas na Legislação Tributária Federal, não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- c) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5- A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada dentro de um envelope opaco tamanho ofício ou A4, fechado, contendo na parte externa, obrigatoriamente as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LICITAÇÃO POR CARTA – CONVITE Nº 09/2017
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

5.1 – Na hipótese dos interessados serem cadastrados, bastará, para que sejam considerados habilitados, a apresentação do Certificado da inscrição no SICAF, habilitando o licitante para o fornecimento, objeto da licitação, dentro do prazo de validade, no original ou em cópia reprográfica autenticada.

5.2 – Tanto as empresas cadastradas quanto as não cadastradas deverão apresentar sua proposta de preços exclusivamente no impresso fornecido pela Comissão de Licitação (Anexo I), em 01 (uma) via, em envelope tamanho ofício, fechado, do qual conste da parte externa, as seguintes indicações:

II – ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LICITAÇÃO POR CARTA – CONVITE Nº 09/2017
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

5.2.1 – Não serão recebidas as propostas enviadas em data anterior ou posterior àquela indicada no item 1.

5.3 – As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou procurador munido do instrumento procuratório,



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

outorgado pela empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de quaisquer envelopes “A” e “B”. As licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidas de se manifestarem durante os trabalhos.

5.3.1 – Do instrumento procuratório mencionado no item acima deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para a desistência de recursos.

5.4 – Os documentos exigidos no envelope “A” deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da lei 8.666/93, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.

5.5 – A proposta de Preço deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CNPJ do proponente nos locais apropriados.

5.6 – Não serão admitidas, por quaisquer que sejam os motivos invocados, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes, ressalvada a hipótese de documento necessário ao cumprimento de diligência promovida pela Comissão de Licitação, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

5.7 – Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais, financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas nesta Carta – Convite, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional ou reajustamento de preços será considerada.

5.8 – Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.

5.9 – Havendo divergência entre os preços apresentados por extenso e em algarismos, será considerado o valor por extenso.

5.10 – A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir a Comissão em erro de julgamento.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6- Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definido no item 1, deverão ser entregues à Comissão de Licitação os envelopes “A” (no caso de empresa não cadastrada) ou cópia do certificado de registro cadastral fora de qualquer envelope, e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto neste edital.

6.1 – Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, serão recebidos os envelopes “A” e “B”, e abertos os envelopes “A”, podendo a documentação deles constante, ser examinada por todos representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

6.2 – Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das licitantes.

6.3 – Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.

6.4 – Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – proposta de preços, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B”, fechados.

6.5 – Não ocorrendo a renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data a abertura dos envelopes “B” – Propostas de Preços, que permanecerão em poder da Comissão de Licitação, observado o prazo de recurso estabelecido em lei.

6.6 – Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

6.7 – No dia, hora e local designado para o julgamento das propostas, e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, ou após julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, podendo ser devolvidos os envelopes “B”, mediante recibo, aos inabilitados.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.8 – O critério de julgamento será o de menor preço.

6.9 – Será desclassificada a proposta que:

6.9.1 – Desatender às condições deste Convite ou à legislação vigente;

6.9.2 – Apresentar preços manifestamente inexequíveis e apresentar preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou superiores aos praticados no mercado.

6.9.2.1 – Considerar-se-ão manifestamente inexequíveis os preços que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com aquisição objeto do contrato;

6.9.2.2 – Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição de preços unitários para comparação com os preços de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

- a) Número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos serviços e, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, juntamente com a cópia dessas páginas;
- b) Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o licitante adotará o procedimento anterior com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a fornecer o serviço pelo preço constante nas suas propostas;
- c) Quando o licitante alegar a propriedade do material, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

6.9.3 – Contenha enganos, rasuras, emendas ou entrelinhas nos valores em algarismos e por extenso;

6.9.4 – Não atender às condições fixadas na proposta de preços.

6.10 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Será considerada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar menor preço global, nela incluída todas as despesas referidas neste edital.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.11 – No caso de empate será realizado sorteio.

6.12 – O resultado final da licitação será divulgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura das propostas, no endereço constante do subitem 1.1.

6.13 – Adjudicado seu objeto à empresa vencedora, e homologado o resultado da licitação pelos Ordenadores de Despesa deste CREF1, será a vencedora convocada, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da divulgação do resultado, para formalização da contratação.

6.14 – Deixando a empresa vencedora de comparecer no prazo estabelecido para cumprimento do contrato poderá a Comissão de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições das propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação.

7 – PENALIDADES

7- Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Conselho Regional de Educação Física por período não superior 02 (dois) anos, a critério do titular do CREF1;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a Administração Pública.

7.1 – A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com quaisquer das demais, devendo a multa ser descontada de eventuais créditos que a empresa tenha em face da contratante.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.2 – Contra decisões de que resultem aplicações de penalidades, o contratado poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei 8.666/93.

7.3 – Será assegurado ao Contratado o amplo exercício de direito de defesa.

7.4 – A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da Administração Pública, devendo o Presidente do CREF1 remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias, para obtenção de sua ratificação.

7.5 – Na hipótese de aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d”, a autoridade superior deverá proceder em conformidade com o disposto no item acima, para que o Presidente do CREF1 avalie a conveniência de se estender a punição imposta a toda a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

8 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8 – O serviço objeto da licitação deverá ser realizado pela proponente através de meios próprios, a partir do local de sua preferência e formalmente entregue mediante relatório.

8.1 – O objeto da licitação deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma do edital.

8.2 – O contratado é responsável por danos causados à Administração Pública, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da administração.

8.3 – A prestação dos serviços da licitação será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pelo CREF1.

8.4 – O Responsável pela fiscalização, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, verificará se o material fornecido pela licitante confere com a descrição constante da Carta Convite, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exercer à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9 – Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido após verificação da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no edital.

9.1 – Se o contrato for de execução continuada, será recebido parcialmente durante toda a sua execução com o acompanhamento e medição periódica da qualidade da prestação do serviço diante do descrito no edital;

9.2 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, a prestação de serviços fornecida em desacordo com o contrato.

9.3 – Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade do objeto com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e subseqüentes aprovação.

10 – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10 – O faturamento pelos serviços prestados, objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento Financeiro do CREF1.

10.1 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal em 03 (três) vias, ou nota fiscal eletrônica, devendo constar no corpo da nota fiscal o número de sua conta e agência bancária para pagamento.

10.2 – O pagamento será realizado pelo departamento financeiro até 5 (cinco) dias após a entrega do relatório de prestação de serviços atestado por representante do CREF1.

10.3 – A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento Financeiro;

10.4– Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente;

10.5 – Ocorrendo atraso na prestação de serviços, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% *pro rata die* (meio por cento), sobre o valor da presente licitação;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11 – DOS RECURSOS

11 – Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

11.1 – A interposição de recursos interpostos será comunicada as demais licitantes, que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

11.2 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho Regional de Educação Física, através da Comissão de Licitação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12 – Esta licitação por carta-convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver comparecimento mínimo de 03 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º, da Lei Federal 8.666/93), devendo essas circunstâncias serem justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

12.1 – Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar o julgamento;

12.2 – A presente licitação poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei Federal 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

12.3 – É facultada a comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou inclusão de documento que deveria constar originalmente da proposta.

12.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente convite.

12.5 - A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma comissão, à luz de legislação aplicável.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.6 – Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO IDONEIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES

ANEXO VI – PROPOSTA DE PREÇOS

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

.....
Presidente do CREF1



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

O objeto da Licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e coordenação técnica das jornadas de atualização profissional.

A descrição e condições para a prestação dos serviços admitidos pelo CREF1 estão indicados a seguir:

II – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Ações a serem executadas:

- Reuniões com os gestores;
- Seleção de temas, organização de ementas e distribuição dos projetos pelas localidades;
- Seleção e recrutamento dos profissionais que ministrarão a jornada;
- Levantamento, preparação e planejamento dos recursos necessários e das parcerias desejadas;
- Relatório mensal das atividades desenvolvidas;
- Desenvolvimento e aplicação do questionário de avaliação.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se à:

3.1 - Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato, sem qualquer custo para o CREF1.

3.2 - Manter e preservar o CREF1 a salvo de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução do objeto do contrato.

3.3 - Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.4 - Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento;

3.5 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições;

3.6 - Indicar formalmente, quando da assinatura do Contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Edital, incluindo, mas não se limitando o Termo de Referência bem como o instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para a Contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;

3.7 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CREF1 ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.8 - Atender prontamente todas as solicitações do CREF1 previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

3.9 - Comunicar ao CREF1, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

3.10 - A licitante vencedora obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.11 - A licitante vencedora deverá observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CREF1, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

3.12 - A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.13 - Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a Contratada será notificada, no prazo definido pelo CREF1, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Legislação vigente.

3.14 - A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

3.15 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1 – O Contratante obriga-se à:

4.2 – Nomear o gestor/fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do Contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais;

4.3 – Verificar a correta execução contratual, informando as irregularidades ocorridas aos setores competentes;

4.4- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações assumidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada nas dependências do Contratante, quando for o caso, observadas as normas de segurança institucional;

4.5– Acompanhar, fiscalizar e avaliar o recebimento e a devolução dos veículos locados;

4.6- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.7– Efetuar a análise da nota fiscal, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

4.8- Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento de Contrato.

4.9- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

V – DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS:

5.1 - O processo de avaliação dos serviços a serem prestados pela Contratada terá como base o atendimento aos padrões, condições e especificações definidas no Edital e neste Termo de Referência.

VI - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 - A responsabilidade pela fiscalização da execução do objeto contratado ficará a cargo da representante a ser designado pelo CREF1, que também será responsável pelo atesto da nota fiscal.

6.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

6.3 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da Contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do Contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na Lei, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

VII - DO RECEBIMENTO:

7.1 - O objeto do certame será recebido provisoriamente pelo responsável especialmente designado pelo CREF1 a fim de atestar a sua conformidade com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

7.2 - Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo CREF1, sendo a



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Contratada obrigada a proceder a substituição do objeto e/ou eventuais mudanças necessárias à adequação do mesmo às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

VIII – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO:

9.1 - Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito neste Termo de Referência, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

9.2 - Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora na **SEDE ADMINISTRATIVA DO CREF1 RIO DE JANEIRO**, localizada na Rua Haddock Lobo, nº 356, sala 901 – Tijuca, Rio de Janeiro.

9.3 - Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, neste Termo de Referência e instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

9.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5 - O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas, após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

X – DOS RECURSOS:

10.1 – Os eventuais recursos interpostos serão processados e julgados na forma da Lei Federal 8.666/93, observados os prazos ali consignados.

10.2 - A interposição de recursos interpostos será comunicada as demais Licitantes, que poderão impugna-lo no prazo de 5 (cinco) dias.

10.3 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente do Conselho Regional de Educação Física, através da Comissão de Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

XI – DOS PRAZOS:

11.1 – Entende-se por “prazo para execução dos serviços” a execução do objeto do presente contrato, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.

11.2 - Verificada a desconformidade na execução do objeto da licitação, a licitante vencedora deverá promover a correção necessária no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3 - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

12 – Esta licitação por carta-convite poderá ter prosseguimento mesmo se não houver comparecimento mínimo de 03 (três) licitantes em condições de contratar, tendo em vista limitações de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados (art. 22, § 7º, da Lei Federal 8.666/93), devendo essas circunstâncias ser justificadas no processo, sob pena de repetição do convite.

12.1 – Serão lavradas atas de todas as sessões públicas realizadas pela Comissão de Licitação, nas quais se registrarão os fatos pertinentes que possam interessar o julgamento;

12.2 – A presente licitação poderá ser suspensa ou revogada por razões de interesse público, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a indenização por estes fatos (art. 49 da Lei Federal 8.666/93), sendo-lhes, todavia, assegurado o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação.

12.3 – A Comissão de Licitação dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite, desde que arguidas por escrito, até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados pela mesma comissão, à luz de legislação aplicável.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2018.

Presidente do CREF1



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 1ª REGIÃO – RJ/ES – CREF1, dotada de personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Rua Adolfo Mota, Nº 104, Tijuca, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 03.617.694/0001-07, representado pelo seu Presidente, Sr. ANDRÉ DIAS OLIVEIRA FERNANDES, RJ-000013 expedido pelo CREF1, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado

_____,
pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. _____,
sócio administrador, estabelecida na Rua _____, nº _____, Cidade
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante
denominada simplesmente de CONTRATADA, celebram este contrato para contratação de
empresa especializada na prestação de serviços de organização e coordenação técnica das
Jornadas de Atualização Profissional, conforme especificações constantes do Anexo I
(Termo de Referência), sob as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, e
na forma e condições previstas no procedimento licitatório – Carta - Convite nº 09/2018, têm
por certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e coordenação técnica das Jornadas de Atualização Profissional, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Carta Convite 04/2018, que constitui parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Pela prestação de serviços descrita na cláusula primeira deste instrumento, o CREF1, pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ _____, sendo mensalmente em moeda corrente o valor de R\$ _____.

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual, com exceção do combustível, que caberá ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.

3.2. A forma de execução exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo período de ____/____/____ até ____/____/____, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos, não ultrapassando o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, e a exclusivo critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo do presente contrato e em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

5.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO:

6.1 - A empresa Vencedora deverá apresentar o objeto para verificação das suas atividades e do atendimento às condições do edital na Rua Haddock Lobo, nº 356, Sala 901 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e, em consonância com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme a seguir:

7.1.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE em tempo necessário para ser realizada uma vistoria a fim de verificar a sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA obrigada a proceder a substituição do objeto e/ou eventuais mudanças necessárias à adequação do mesmo às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência e Anexos, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

8.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.2.4. Obrigar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

8.2.5. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE,



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, para este ÓRGÃO CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

8.2.7. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2.8. Deverá a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

9.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.2. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

9.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

10.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através do responsável designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

10.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

10.3. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993 e no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme a seguir:

11.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

11.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito no Termo de Referência do Edital, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

11.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, localizado na Rua Haddock Lobo, nº 356, sala 901 – Tijuca, Rio de Janeiro.

11.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

11.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

11.2. DO PAGAMENTO

11.2.2 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal em 03 (três) vias, ou nota fiscal eletrônica, devendo constar no corpo da nota fiscal o número de sua conta e agência bancária para pagamento.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.2.3 – A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento Financeiro.

11.2.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente.

11.2.5 – Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% *pro rata die* (meio por cento), sobre o valor da presente licitação.

11.2.6 – O pagamento da fatura será efetuado através de crédito em conta corrente da adjudicatária no sistema bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

12.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.1. O CONTRATANTE a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

12.1.1.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

12.1.1.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

12.2. Na hipótese da CONTRATADA não executar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

12.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral e não havendo motivo justificado, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

12.5. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

12.6. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

12.7. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

12.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

12.9. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

12.10. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.2 – O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, alterar ou interromper a execução dos serviços, modificando ou rescindindo o contrato, pagando nesse caso, à CONTRATADA, somente os serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

15.2. Na execução do presente Contrato, hão de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.3. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

**CREF1
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES
NO EDITAL CARTA-CONVITE Nº 09/2018**

A Empresa _____, devidamente habilitada para participação no Edital de CARTA-CONVITE nº **09/2018**, objeto da Licitação é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e **coordenação técnica das Jornadas de Atualização Profissional, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência)**, através de seu representante legal Sr.(a) _____, declara pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes no referido Edital e seu anexo, e ainda que os serviços a serem prestados por esta Empresa serão executados de acordo com as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório e anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo do Licitante



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

OBS: UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.

AO

CREF1 – Conselho Regional de Educação Física – 1ª Região.

Ref.: CARTA CONVITE Nº 09/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os efeitos legais que a Empresa _____,
sob as penas da lei, não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de
licitação ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual,
Municipal e do Distrito Federal, devidamente datada e assinada pelo representante legal da
empresa proponente.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

OBS.: JUNTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao

CREF1 – Conselho Regional de Educação Física – 1ª Região.

Ref.: CARTA CONVITE Nº 09/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital, _____
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade
de _____, Estado _____, Rua/Av.
_____ (endereço completo), que não mantém
em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,
trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14
(quatorze) anos, nos termos da legislação vigente aplicada à espécie.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
1ª REGIÃO – RIO DE JANEIRO – CREF1
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - PROPOSTA COMERCIAL

<p>ANEXO Conselho Regional de Educação Física - CREF1-RJ</p>	<p>CARTA CONVITE Nº 09/2018 A ser aberta para julgamento às 10:00 horas do dia 09/02/2018.</p>
<p>OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª - A CARTA CONVITE deverá: -ser digitada, sem emendas e rasura; -conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.</p> <p>2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da CARTA CONVITE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As duas primeiras vias da CARTA CONVITE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante CARTA CONVITE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>FIRMA: _____</p> <p>ENDEREÇO: _____</p> <p>Esta CARTA CONVITE será impreterivelmente encerrada e aberta na data e hora marcada podendo o ato ser assistido pelo proponente convocado.</p> <p>Validade da CARTA CONVITE é de 90 (noventa) dias.</p> <p>Local de entrega: RUA HADDOCK LOBO, Nº 356, SALA 901, TIJUCA, RIO DE JANEIRO – RJ.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, _____/_____/ 2018.</p> <p style="text-align: center;">_____ Firma Proponente</p> <p>CNPJ: Inscrição Estadual:</p>